



# DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

## CORREGEDORIA-GERAL

OF.CIRC.CGDP Nº 002/2021

Campo Grande, 20 de maio de 2021.

Aos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul

Assunto: **Cedência de servidores ou estagiários por outros órgãos.**

Senhores(as) Defensores(as) Públicos(as).

Como é cediço os Termos de Cooperação Mútua celebrados entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e outros órgãos públicos, tendo como objeto a cedência de servidores ou estagiários para laborarem junto aos órgãos de atuação da Defensoria Pública, são salutares para o desenvolvimento das atividades institucionais, precipuamente no interior do Estado.

Tais servidores e estagiários cedidos, apesar de não ostentarem vínculo trabalhista direto com a Defensoria Pública, estão inegavelmente inseridos nos afazeres cotidianos dos órgãos de atuação para os quais prestam auxílio, tendo acesso e contato com os assistidos, com os processos e casos de responsabilidade da Instituição, além de arquivos, materiais disponibilizados e todas as demais informações relacionadas ao trabalho do respectivo Defensor Público orientador.

Dessa forma, a fim de proporcionar um controle efetivo e ininterrupto das pessoas vinculadas a esses Termos de Cooperação, inegável a necessidade de que ocorra um constante intercâmbio de dados entre os Defensores beneficiados e a Administração Superior.

Solicito, assim, que Vossa Excelência indique a esta Corregedoria-Geral, por meio do endereço eletrônico *servicovoluntario@defensoria.ms.def.br*, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, se atualmente conta, em seu órgão de atuação, com o auxílio de **servidores ou estagiários cedidos** por algum ente público.

Em caso positivo deverá ser preenchida a ficha cadastral, cujo modelo segue em anexo, com as informações ali constantes. Lembrando, ainda, que esse mesmo procedimento deverá ser adotado sempre que novos termos de cooperação forem firmados.



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

### CORREGEDORIA-GERAL

Caso no órgão de atuação de Vossa Excelência exista servidor ou estagiário cedido em situação irregular ou sem a efetiva formalização do termo de cooperação, tal fato também deverá ser noticiado, a fim de que a Coordenadoria de Projetos e Convênios possa adotar as providências necessárias à solução do problema.

Cumprе também ressaltar que o estagiário cedido, ou seja, remunerado por outro órgão, não possui a mesma natureza de vínculo que o servidor voluntário, cadastrado junto à Corregedoria-Geral nos termos da Resolução DPGE nº 009/2009, 17 de abril de 2009. Sendo assim, sempre que um servidor inicialmente voluntário passar a ser remunerado, através de convênio efetivado com o Município ou Câmara Municipal, tal ocorrência deverá ser prontamente informada à Corregedoria, dada a diversidade do vínculo então estabelecido.

Ademais, vale lembrar que é de responsabilidade de Vossa Excelência enviar a esta Corregedoria-Geral a **folha de frequência** de cada servidor/estagiário cedido **até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se refere o relatório**, da mesma maneira como já ocorre com os servidores voluntários.

Nesse passo, segue em anexo a este expediente o modelo padrão da folha de frequência que deverá ser preenchida mensalmente pelos cedidos, a qual permanecerá disponível para *download* na página da Corregedoria-Geral, dentro do site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Também em anexo, encaminhamos o **passo-a-passo** elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Convênios, contendo todas as etapas que devem ser seguidas por Vossa Excelência para a formalização de termo de cooperação mútua visando a cedência de servidor ou estagiário. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por tal setor, através dos telefones (67) 3318-2539 e 9642-5496.

Na certeza de podermos contar com a costumeira compreensão e parceria de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição, ao tempo em que renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

**MARCOS FRANCISCO PERASSOLO**  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública  
(assina por certificação digital)